



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.967 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de *Pedreira*, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de *Pedreira* aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, **no exercício de 2020, Subvenção Social** à entidade abaixo, **até o valor indicado**.

<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) - Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente – SAMUCA -	R\$ 2.200.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2020.

Pedreira (SP), 26 de novembro de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos